



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL DE 2014

REQUERENTE: DR. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II – PI

DESPACHO

Trata-se do Ofício 37/2014-GBJ, de 09 de abril de 2014, subscrito pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II – PI, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, por meio do qual requer a prorrogação do prazo para a conclusão das atividades correicionais do ano de 2014, por mais 20 (vinte) dias.

O Magistrado alega que a greve dos servidores, bem como o grande número de processos existentes na vara, inviabilizaram a conclusão dos trabalhos dentro do prazo anteriormente previsto, ou seja, 20/04/2014.

Com base nesses argumentos, pede autorização para dilatar o prazo de encerramento dos serviços correicionais.

É o relatório.

Decido.

De acordo com o art. 26, que se encontra nas Disposições Finais do Provimento nº 011/2014, este entra em vigor da data de sua publicação, portanto, a partir do dia 03 de abril, e sua vigência revoga os provimentos nº 12/2013, 41/2013 e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

demais disposições em contrário, por conseguinte, o pedido de prorrogação em questão será regulamentado pelo provimento atual.

Com efeito, o Provimento nº 011/2014-CGJ trouxe à baila novas regras a serem observadas pelos juízes de Direito quando da realização das correições ordinárias anuais nas Varas e Juizados Especiais vinculados a este E. Tribunal de Justiça.

Ressalte-se que, de acordo com o art. 2º, I, "a", a Correição Ordinária é realizada pelo Juiz titular da unidade judiciária e pelo juiz com atuação na Central de Inquéritos no primeiro trimestre de cada ano.

Segundo o art. 7º, § 1º do provimento referido:

Art. 7º. Os trabalhos correicionais iniciam-se com solenidade de abertura.

§1º. Os trabalhos correicionais deverão encerrar-se dentro do prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por decisão do Corregedor mediante motivo justificado apresentado pelo magistrado.

In casu, o Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II – PI requer mais 20 (vinte) dias para concluir a Correição Ordinária Judicial de 2014, argumentando que a greve dos servidores, bem como o grande número de processos existentes na vara impossibilitam a conclusão dos trabalhos dentro do prazo preestabelecido.

O Provimento nº 011/2014 prevê também que as correições poderão ter prazo dilatado quando houver motivo razoável, apresentado ao Corregedor-Geral da Justiça, *verbis*:

Art. 8º Durante os trabalhos correicionais, observar-se-ão o que segue:

§1º (*Omissis*)

§2º (*Omissis*)

§3º Os trabalhos correicionais poderão ter prazo dilatado quando houver motivo razoável, apresentado ao Corregedor-Geral da Justiça, que o acatará ou rejeitará fundamentada-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

mente.

À luz do dispositivo acima citado, a prorrogação do prazo do término da correição deve ser requerida ao Corregedor Geral de Justiça que, diante dos motivos elencados e a seu critério, autorizará ou não.

Na espécie, vislumbro que a greve e a escassez de servidores são justificativas que autorizam o deferimento do pleito da autoridade judicial.

Ex positis, diante do permissivo legal e dos motivos apresentados pelo juiz, **DEFIRO** o pedido para autorizar/determinar que a Correição Ordinária da Vara Única da Comarca de Pedro II – PI, seja concluída até 29 de abril de 2014.

Junte-se aos autos correicionais respectivos após registro e autuação.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Publique-se no Sítio da CGJ.

Teresina (PI), 28 / 04 / 14


Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral de Justiça

[Desconectar](#)Pasta Atual: **Entrada**[Escrever](#) [Endereços](#) [Pastas](#) [Opções](#) [Procurar](#) [Ajuda](#) [Calendário](#) [Notes](#)[Lista de](#)[Mensagens](#) | [Não lidas](#) | [Apagar](#)[Anterior](#) | [Próxima](#)[Encaminhar](#) | [Encaminhar como anexo](#) | [Responder](#) | [Responder a todos](#)**Assunto:** motivos do adiamento de prazo para correição - Pedro II**De:** kildary.louchard@tjpi.jus.br**Data:** Qua, Abril 16, 2014 09:10**Para:** corregedoria@tjpi.jus.br**Prioridade:** Normal**Opções:** [Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#) | [Baixar como um arquivo](#)

De ordem
A Assessoria Jurídica,
para parecer.

Em 16/04/14


Dra. Nubia Fontenele de Carvalho Cordeiro
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ADITAMENTO

PEDIDO DE EXTENSÃO DO PRAZO DE CORREIÇÃO

KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito da Vara Única da comarca de Pedro II/PI, vem, com os sempre devidos respeito e acatamento, informar que o pedido de extensão do prazo para a finalização da correição ordinária anual foi motivado pela GREVE DOS SERVIDORES, bem como pelo GRANDE NÚMERO DE PROCESSOS EXISTENTES na vara. Assim justificado, o peticionante reitera o pedido primevo. Sendo o que se tinha a expor e requerer, reitero a Vossa Excelência os mais elevados protestos de consideração e estima. Respeitosamente.

KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz de Direito
Pedro II/PI, 16 de abril de 2014.

[Delete & Prev](#) | [Delete & Next](#)Mova para: [Entrada](#)[Mover](#)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
COMARCA DE PEDRO II
VARA ÚNICA

De ordem,

*A Anuário Judicial, por
Jansen. Em 09/04/14*

[Signature]
Dra. Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Nº. 37 /2014 GBJ.

Pedro II/PI, 09 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor Corregedor.

Honra-me cumprimentar Vossa Excelência, ocasião a qual aproveito para solicitar **prorrogação do prazo da correição ordinária ora realizada nesta vara por mais 20 dias**, devendo esta terminar em 29 de abril de 2014.

Sendo o que se tinha a requerer, reitero a Vossa Excelência os mais elevados protestos de consideração e estima.

Respeitosamente.

~~Kildary Louçard de Oliveira Costa
JUIZ DE DIREITO
PEDRO II VARA ÚNICA~~

Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
DD Corregedor Geral de Justiça
TJPI.